

## TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO SF Nº 49/2024

**PROCESSO:** 6017.2024/0033068-5

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CNPJ nº 46.392.130/0001-18

**CONTRATADA:** TELEFONICA BRASIL S.A. - CNPJ 02.558.157/0001-62

**OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição do Software Assurance para Windows Server (Software Assurance – Windows Server External Connector SLng SA Part Number R39-00404, Software Assurance – Windows Server CAL SIng SA UCAL Part Number R18-00086, e Software Assurance – Windows Server Datacenter Core SLng 2L Part Number 9EA-00268), conforme condições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Alteração Contratual

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, situada na Rua Líbero Badaró, 190 – 22º andar, São Paulo/SP – CEP 01008-000, CNPJ nº 46.392.130/0001-18, neste ato representada por seu Chefe de Gabinete, Sr. **EVANDRO LUIS ALPOIM FREIRE** e, de outro lado, a empresa, **TELEFONICA BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1.376 – Cidade Monções, São Paulo, São Paulo, CEP: 04.571-936, neste ato representada conforme seus estatutos, e perante as testemunhas abaixo assinadas, vêm de comum acordo, formalizar o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato SF nº 49/2024**, consoante despacho autorizatório exarado no SEI nº 161980450 do processo supracitado, na seguinte conformidade:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

**1.1.** Fica alterada a redação da Cláusula Quinta– Do Preço, Dotação Orçamentária e Reajuste, especificamente do item 5.4, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Onde se lê:**

5.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.  
(...)

**Leia-se:**

5.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.  
(...)

**1.2.** Fica incluído o item 2.7 à Cláusula Segunda do Contrato SF nº 49/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:



2.7. Quando do término da vigência contratual, caso seja requisitado pela Secretaria Municipal da Fazenda, a CONTRATADA manifesta desde já sua concordância em continuar a execução dos serviços, nas mesmas condições, por um período de até 90 (noventa) dias, ou até o término de nova licitação e contratação, o que ocorrer primeiro, formalizando-se a prorrogação por meio de aditivo contratual, a fim de evitar a solução de continuidade da prestação dos serviços, observado o limite previsto no art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, termos aditivos, apostilamentos, no que não colidirem com as disposições deste.

E por estarem ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, datado e assinado digitalmente.

### CONTRATANTE:

EVANDRO LUIS  
ALPOIM  
FREIRE: [REDACTED]

Assinado de forma digital por  
EVANDRO LUIS ALPOIM  
FREIRE: [REDACTED]  
Dados: 2026.08.25 15:43:27 -03'00'

**EVANDRO LUIS ALPOIM FREIRE**  
Chefe de Gabinete  
Secretaria Municipal da Fazenda

### CONTRATADA:

Signed by:  
Reinaldo Santos De Almeida  
A. Por: REINALDO SANTOS DE ALMEIDA  
CPF: [REDACTED]

**ICP Brasil**  
**TELEFONICA BRASIL S.A.**  
9DD5431B-EE1A-4FF5-B262-104963037AB2

Signed by:  
Andressa Simone Mertins De Oliveira  
A. Por: ANDRESSA SIMONE MERTINS DE OLIVEIRA  
CPF: [REDACTED]

**ICP Brasil**  
**TELEFONICA BRASIL S.A.**  
16B0A7FA-5C15-437D-86C4-4A7F02224D66

### TESTEMUNHAS:

01 *Gamila Moraes Azeite*

02

Lincoln De  
Freitas Almeida

Assinado de forma digital por  
Lincoln De Freitas Almeida  
Dados: 2026.08.24 08:53:39  
-03'00'

